

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 008/2020 PROCESSO LICITATÓRIO № 018/2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA MOTONIVELADORA 120 K, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	ValorTotal
01	Lâminas	02	R\$ 1.836,00	R\$ 3.672,00
02	Canto lâmina	02	R\$ 791,30	R\$ 1.582,60
03	Parafuso completo	36	R\$ 21,60	R\$ 777,60
04	Tira bronze	06	R\$ 162,31	R\$ 973,86
05	Tira bronze	10	R\$ 82,74	R\$ 827,40
06	Tira bronze	04	R\$ 72,56	R\$ 290,24
07	Bucha	04	R\$ 86,00	R\$ 344,00
08	Retentor	04	R\$ 32,00	R\$ 128,00
09	Parafuso	16	R\$ 6,80	R\$ 108,80
10	Reparo cilindro hidráulico	04	R\$ 498,00	R\$ 1992,00
11	Mão de Obra: Serviços de trocar lâmina, trocar cantos e fazer embuchamento do gira circulo		R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
	R\$15.896,50			

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Obras e Viação.

3.DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA MOTONIVELADORA 120 K.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 15.896,50 (quinze mil oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO 339039000000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças, conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

6. DO PRAZO

6.1 – A empresa terá prazo de 05 dias para execução dos serviços.

7. FORNECEDOR CONTRATADO:

BARAZETTI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ № 02.496.517/0001-49

8. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:
 - a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - b) CRF Certidão de regularidade do FGTS;
 - c) CNDT Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barração – RS, 11 de fevereiro de 2020.

Aldir Zanella da Silva Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № _____/2020

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 008/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infraidentificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CO	NIT	אמי	$T \Lambda$	\mathbf{r}
	141	KД		IJA

	, Pessoa Juríd	lica de Direito Privado, inscrita no
CNPJ sob nº	, estabelecida na .	
no município de ,	, representada neste ato pelo Sr	portador da Carteira de
Identidade nº	e CPF nº	, residente e
domiciliado a Rua	de	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA MOTONIVELADORA 120 K.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ () entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- O prazo de entrega do objeto dessa dispensa será de 05 dias após assinatura do contrato
- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças, conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

- 1.1 Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2 Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
 - 2 Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- -multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:
- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

não cheguem em acordo.	, , ,
·	artes justas e contratadas, assinam o presente Contrato esença das testemunhas abaixo assinadas.
Barracão- RS,	. de 2020.
 Aldir Zanella da Silva	 Contratada
Prefeito Municipal Contratante	Contratada
Testemunhas	